



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º 12

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE
MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

----- Aos **vinete e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinete e dois**, na **Sala de Reuniões da Junta de Freguesia de Brotas**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A **Senhora Presidente da Câmara** agradeceu ao **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Brotas** pela cedência da sua sala de reuniões, para efetuar a 1.ª Reunião de Câmara a ser descentralizada, a fim de dar resposta ao seu programa eleitoral. Informou que escolheram a Freguesia de Brotas porque estão a decorrer algumas iniciativas nas outras Freguesias, sendo que em Brotas não, e por esse motivo escolheram Brotas. -----

Estas reuniões têm alguns objetivos, estarmos mais próximo dos munícipes e dos seus problemas. O executivo só consegue fazer o seu trabalho em conjunto com os munícipes. -----

Informou, como forma de mais munícipes assistirem às reuniões, mudar o horário da realização das mesmas. -----

Durante este ano vão haver mais 2 reuniões descentralizadas pelas Freguesias, sendo a seguir a freguesia de Pavia. No final do ano será então feita a calendarização das reuniões de Câmara para o próximo ano e o local em que são feitas. A Senhora Presidente informou também que legalmente os técnicos da

Câmara não têm de estar presentes nas reuniões de Câmara, portanto a Senhora Arquitecta Sofia deixará de estar presente. Basta os processos terem os pareceres. Os projetos de especialidades que cumprem toda a legislação, também deixam de ir a reunião de Câmara. -----

Qualquer dúvida em relação a algum projeto por parte dos Senhores Vereadores, será colocada por escrito e será esclarecida na próxima reunião. -----

----- Eram catorze horas e trinta minutos horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: DECLARAÇÃO AMBIENTAL - AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA REVISÃO DO PDM MORA:** Presente informação da

Divisão de Obras e Urbanismo enviando para conhecimento, a **Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Mora**, que será remetida à Agência Portuguesa do Ambiente e às entidades com responsabilidades ambientais específicas às quais possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano (ERA) - Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e Municípios vizinhos de Ponte de Sor, Coruche, Arraiolos, Sousel e Avis - bem como disponibilizada ao público, através da página da Internet do Município, em conformidade com o previsto no

artigo 10.º do Decreto-Lei 232/2007 de 15/06, com a redação em vigor, conferida pelo Decreto-Lei 58/2011 de 04/05. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS

PAÇOS DO CONCELHO" APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 23 (CP

10-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 23" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de **34.605,42 € (s/ IVA)**.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento "**Auto de Medição n.º 23**" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020", no valor de **34.605,42 € (s/ IVA)**.--

----- **Ponto um - três: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS

PAÇOS DO CONCELHO" APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N. 22 (CP

10-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar,

o documento "Auto de Medição n.º 22" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 10.277,47 € (s/ IVA). --

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** o documento "Auto de Medição n.º 22" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020", no valor de 10.277,47 € (s/ IVA).-----

----- **Ponto um - quatro: LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO A MORADIA UNI-**

FAMILIAR: Presente o seguinte projeto de arquitetura, legalização de ampliação de moradia unifamiliar, em nome de: -----

- **Effortsdecade - Unipessoal, Lda.**, para legalização de edifício de habitação sito no Rua de S.José, n.º 76 em Cabeção, processo nº. 01/2022. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

Mais deliberou por unanimidade conceder o prazo de 6 meses, para apresentação dos projetos de especialidades em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização. -----

Por se tratar de processo de legalização foi ainda deliberado por unanimidade remeter o processo a apoio jurídico para verificação do enquadramento em termos de processo de contra ordenação.-----

----- **Ponto um - cinco: PROJETOS DE ESPECIALIDADES PROCESSO,**

15/2021: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação em

vigor, foram apresentados os Projetos de Estabilidade, Projeto da Rede de Águas e Esgotos, Projeto de Instalações de Telecomunicações, Projeto de Instalações Elétricas (a potência prevista é de 20,7 KVA), Projeto Acústico e Ficha de Segurança contra Riscos de Incêndio, em nome de **BLOCOMORA, LDA.**, processo n.º 15/2021. -----

No que respeita ao Projeto de Comportamento Térmico e ao Projeto de Gás foi justificada ou solicitada a sua isenção, pese embora a declaração referente ao primeiro possua referência a legislação já revogada. No entanto, o novo quadro legal - Decreto-Lei 101-D/2020 de 07/12 - prevê a isenção de cumprimento dos requisitos dos artigos 6.º, 7.º e 8.º para os armazéns em que a presença humana, real ou prevista, não ocorra por mais de duas horas em cada dia ou não represente uma ocupação superior a 0,025 pessoas/m² (alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º), situação que o requente confirmou em sede de projeto de arquitetura. De igual modo, estará dispensado de certificação energética, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º. Relativamente à legislação de instalações de gás - Decreto-Lei 97/2017 de 10/08 com a redação conferida pela Lei 59/2018 de 21/08 - prevê o n.º 2 do artigo 3.º que se excluem da obrigação de dotar os edifícios dessa instalação as edificações destinadas a atividade agrícola, industrial, comercial e de serviços que não tenham prevista a utilização de gás. Pese embora os armazéns não estejam expressamente previstos, considera-se que poderão ser entendidos de forma equivalente. Assim, consideram-se aplicáveis as isenções manifestadas. -----

Relativamente aos restantes projetos, estes possuem numeração deficiente e os de Estabilidade e Águas e Esgotos não incluem o documento da ordem e o seguro do técnico responsável. No entanto essa documentação está inserida

nos elementos relativos à declaração do Projeto de Gás, pelo que será de aceitar. -----

Os elementos relativos à segurança contra riscos de incêndio indicam que não é cumprido o ponto 3 do artigo 12.º do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Disponibilidade de Água) no respeitante à distância ao marco de incêndio. Afigura-se, no entanto, que a informação possa não ser totalmente correta, por existir boca de rega com possibilidade de assegurar a disponibilidade de água. Será no entanto de enviar a situação ao serviço competente, no sentido de verificar da oportunidade de execução de alterações à rede e cumprimento da legislação. -----

Os projetos apresentados encontram-se instruídos c/ termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apreciação, pelo que estarão reunidas as condições para a deliberação final de deferimento do pedido, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 365 dias, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. ----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 365 dias, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

----- **Ponto um - seis: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO 7/2022: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado por **Énio Paulo Courinho Ezequiel**, através do portal e-Portugal, pedido de autorização para ocupação do espaço público com esplanada aberta, referente ao processo n.º 7/2022, nos termos dos números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01, numa área de 16,74 m², com prazo anual. -----

De acordo com a declaração apresentada, o equipamento não cumpre com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República. -----

O pedido refere-se à instalação de esplanada no estabelecimento de bebidas localizado na Rua de Cabeção, n.º 12 em Mora. Como equipamentos serão instalados contentor de resíduos, estrado e floreira. O procedimento aplicável à operação será o de autorização, uma vez que a esplanada não cumprirá com todos os critérios constantes do Regulamento supracitado, a saber: -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea b) - "A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento": a esplanada ocupará a largura de 1,40m em frente ao prédio vizinho mas junta declaração dos proprietários a conceder autorização. -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea f) - "Não ocupar espaços destinados a circulação rodoviária ou estacionamento público;": a esplanada ocupará área de circulação rodoviária / estacionamento. -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea h) - "Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m, livre de obstáculos, contado sempre que possível a partir

do limite externo do passeio ou área pedonal: a esplanada ocupará todo o passeio, mas considerar-se-á percurso pedonal em redor da esplanada, que parcialmente será coincidente com a área de circulação rodoviária. -----

Sobre o assunto, informa-se que foi emitido o parecer jurídico em anexo, pelo que se submete a decisão a pretensão apresentada. -----

De referir ainda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento supracitado, o título relativo à ocupação não pode ser concedido por período superior a um ano, nem ultrapassar o termo do ano civil a que reporta, motivo pelo qual, se autorizada a pretensão, esta será válida até 31/12/2022. -----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no portal e-Portugal, que processará as notificações adequadas. De informar que este pedido beneficiará da isenção de pagamento de taxas, de acordo com deliberação tomada em reunião realizada no dia 10/01/2022, pelo que não haverá lugar à liquidação de qualquer valor associado à ocupação do espaço público.--

O **Senhor Vereador Hugo do PS**, apresentou este ponto, fazendo uma explicação resumida. -----

O **Senhor Vereador Marco Calhau em representação dos Vereadores da CDU**, manifestou a sua preocupação em relação a este ponto, dizendo que deveriam ser tomadas todas as medidas para que houvesse segurança para todos, quer peões quer quem frequentasse a esplanada, quer os automobilistas. É função do Município tomar todas estas medidas, não prejudicando ninguém.--

O **Senhor Vereador Hugo do PS**, respondeu que todas as medidas iriam ser tomadas, pois teriam que dar resposta ao requerente, apelar ao Turismo e nunca condicionar o acesso ao trânsito que ali circule. A prioridade será o peão e nunca o automóvel, todos têm que estar em segurança. Queremos dar resposta

a todas estas questões sem prejudicar ninguém. -----

A **Senhora Presidente da Câmara** informou que nunca damos resposta a estas questões sem um parecer jurídico e técnico, logo que emitidos, então é que avançavam. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com os pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico**, devendo o requerente **cumprir** com o constante nos referidos pareceres. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto dois - um: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BROTAS "OS LAGARTOS" - PROPOSTA DE SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 13, 14, 15 e 18.-----

Na sequência da comunicação recebida, propõe-se a atribuição de um subsídio de 600,00€, à Associação de jovens de Brotas “Os Lagartos”, destinado a custear parte das despesas com o “VI Cantálentejo”, realizado no passado dia 14 de Maio, em Brotas. -----

O **Senhor Vereador Luís Branco, em representação dos Vereadores da CDU**, agradeceu a forma como este evento decorreu, foi um sucesso. Disse também que este evento, que tão bem correu, resultou do trabalho conjunto de Associações que participaram e da participação da população. Este evento intimista só é possível naquele local emblemático da Aldeia das Brotas - Rua da Igreja. -----

O **Senhor Vereador Marco, em representação dos Vereadores da CDU** fez uma proposta ao executivo desta Câmara Municipal, para reabilitação do edifício sito na Rua da Igreja, propriedade da Junta de Freguesia, o qual é utilizado em quase todos os eventos que decorrem em Brotas dado a sua localização, (estar localizado num espaço histórico), junto com a Junta de Freguesia. É um espaço que faz valorizar estas festas. Aponta-se 2024 as Comemorações de Nossa Senhora de Brotas. Quanto aos Senhores Vereadores da CDU, era altura de se pensar na recuperação deste espaço. -----

A **Senhora Presidente da Câmara** informou que estavam a falar de um espaço que é histórico, faz hoje 8 dias que estiveram a visitar este local e a casa adjacente, que está também degradada. Estamos a falar de uma Rua de Património Histórico. É um assunto que já estamos a tratar, que para os eleitos do PS é uma prioridade e que está num projeto.-----

O **Senhor Vereador Hugo do PS**, ficou agradecido como decorreu este evento, ficaram todos maravilhados com tudo e principalmente aquela rua, (tem algo diferenciado de todas as ruas), temos que tentar explorar pela história, de tudo o que ali está, é uma rua diferenciada. Contudo nem tudo é bom. Temos que fazer alertas. Aquela Rua com toda a sua beleza pode ser um desastre. De forma que aquela edificação não seja desastre, apelar a todos nós, para dar beleza àquele espaço. -----

O **Senhor Vereador António do PS**, informou que estiveram em reunião com a Dra. Paula, diretora do Património, onde foi solicitado que uma equipa técnica se deslocasse a este local, para dar resposta a todas estas questões.-----

O **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Brotas**, informou que têm sentido um evoluir das Festas. Mais informou que esta Festa foi feita com diver-

sas Associações e o Povo. Tiveram dificuldades financeiras. Tiveram que arranjar iniciativas para arranjar alguma verba, como por exemplo uma caminhada a alguns locais em que as pessoas não era hábito irem e não conheciam, valorizando assim o património e locais que existem na Freguesia de Brotas. Os participantes ficaram maravilhados. Em relação às casas que estão deteoradas, localizadas na Rua da Igreja, uma das quais é propriedade da Junta de Freguesia, não quer que ninguém se aleije. Estão à disposição para ajudar no que lhes for possível, junto com a Câmara Municipal. -----

A **Senhora Presidente da Câmara** informou que estavam à espera para dar andamento ao processo. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo o referido subsídio no valor de **600,00€**, à **Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”**, destinado a custear parte das despesas com o “VI Cantálentejo”, realizado no passado dia 14 de Maio, em Brotas, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -

----- **Ponto dois - dois: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS**

VOLUNTÁRIOS DE MORA - PROPOSTA DE SUBSÍDIO: Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 9 e 10.-----

Face ao pedido efetuado pela **Associação Humanitária dos Bombeiros**

Voluntários de Mora, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **10.000€**, para apoio à aquisição de uma viatura para transporte de doentes, dado algumas das viaturas existentes nesta Associação já terem ultrapassado a sua vida útil devido aos kms já percorridos e necessitarem de ser substituídas.--

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de **10.000€**, à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora** para apoio à aquisição de uma viatura para transporte de doentes, dado algumas das viaturas existentes nesta Associação já terem ultrapassado a sua vida útil devido aos kms já percorridos e necessitarem de ser substituídas.-----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de 13 de Maio de 2022, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **4.231.049,57€**, **quatro milhões duzentos e trinta e um mil e quarenta e nove euros e cinquenta e sete centimos** e Dotações não Orçamentais no valor de **40.918,13€**, **quarenta mil novecentos e dezoito euros e treze centimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois mil e vinte e um: MAPAS DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **28.522,53 €**, **vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta e três centimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRES-**

TAÇÕES: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando que foi apresentado pedido pela **D. Filipa Lurdes Rosado Vinagre,** **consumidor n.º 5078** solicitando que o pagamento das faturas em atraso no valor total de **73,19€, em duas prestações mensais.** -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em **2 prestações mensais.** -----

O **Senhor Vereador Hugo do PS,** disse que não estavam a falar de somatórios de faturas. Estavam a falar por faturas. No presente caso não iam aplicar o 2.º escalão a uma pessoa que esteja no 1.º. escalão. Estavam a analisar caso por caso, fatura por fatura, com os técnicos, jurista e politicamente. Essa deliberação deve ser verificada. -----

A **Senhora Presidente da Câmara** fez um resumo de toda esta questão para que o público presente ficasse devidamente informado e percebesse do que estavam a falar e a deliberar. -----

O **Senhor Vereador Hugo do PS,** disse que estavam a falar de um assunto em que estava desvalorizado. Não havia um Regulamento em condições. Estavam a ter um problema que vem de trás, tinham que o resolver. Temos que fazer a cobrança, se é justa ou não, não sabemos, mas pensamos que é a mais justa. Antigamente era o Presidente da Câmara que resolvia, agora não, somos todos.

A **Jurista da Câmara Municipal, Dra. Margarida** esclareceu que relativamente a esta proposta resulta dos considerandos anteriores. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento da referida fatura, em 2 prestações mensais.-----

Mais foi **deliberado por unanimidade** que seja retirado o valor respeitante aos resíduos sólidos. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: CEDENCIA DE TRANSPORTES:** Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara** informando que dando cumprimento ao estipulado no Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora, propõe ao Executivo Municipal a aprovação da cedência dos seguintes transportes: -----

- **ASDCI, Associação de reformados de Cabeção**, para os seus passeios a realizar nas seguintes datas: 15-06-2022 ao Alqueva e 13-07-2022 a Lisboa;

- **Associação de Reformados de Pavia para ida ao Congresso Nacional Murpi em Setubal**, no dia 14-06-2022 e dia 19-06-2022 a ARPI em conjunto com a Universidade Senior para se deslocarem ao Parque Marialva, a fim de participarem no 25.º Piquenício Nacional. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referida, de harmonia com a presente informação da Senhora Presidente da Câmara. -----

----- **Ponto cinco - dois: ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:** Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara**

Municipal, Paula Cristina Calado Chuço, informando e propondo o seguinte:

Considerando: -----

a. O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, na sua atual redação, prevê a fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas

áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

b. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do diploma acima melhor mencionado, cabe ao órgão executivo definir as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível.-----

c. No mapa de pessoal do Município de Mora existe um conjunto de trabalhadores afetos às áreas funcionais acima descritas e que reúnem os requisitos legalmente apresentados. -----

d. A presente proposta encontra sustentabilidade financeira no Orçamento vigente.-----

e. A atribuição do presente suplemento carece de deliberação anual, a qual produz efeitos a 1 de janeiro do ano a que reporta. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora** delibere, na qualidade de órgão competente: -----

1. Que a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, da carreira geral de assistente operacional e que ocupem postos de trabalho caracterizados nos termos referidos anteriormente seja atribuído suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade. -----

2. Que o nível de insalubridade/penosidade de todos os trabalhadores seja reconhecido como nível alto. -----

3. Que, nos termos do ponto anterior, seja atribuído o valor diário abonado de 4,99 euros, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. -----

4. O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, devendo, para tal, cada responsável de serviço fazer chegar aos serviços de recursos humanos do Município de Mora até ao dia 08 do mês seguinte a relação nominal dos trabalhadores de n.º de dias em que o trabalhador exerceu as funções acima descritas. -----

5. A presente deliberação produz efeitos para o ano de 2022.-----

A **Câmara Municipal de Mora** deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente e de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. Que a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, da carreira geral de assistente operacional e que ocupem postos de trabalho caracterizados nos termos referidos anteriormente seja atribuído suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade. -----

2. Que o nível de insalubridade/penosidade de todos os trabalhadores seja reconhecido como nível alto. -----

3. Que, nos termos do ponto anterior, seja atribuído o valor diário abonado de 4,99 euros, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. -----

4. O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, devendo, para tal, cada responsável de serviço fazer chegar aos serviços de recursos humanos do Município de Mora até ao dia 08 do mês seguinte a relação nomi-

nal dos trabalhadores de n.º de dias em que o trabalhador exerceu as funções acima descritas. -----

5. A presente deliberação produz efeitos para o ano de 2022. -----

----- **Ponto cinco - três: ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE (ASSISTENTES TÉCNICOS-AQUARISTAS E TÉCNICOS**

SUPERIORES DE BIOLOGIA): Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

a. A exposição apresentada pelos trabalhadores, a qual se junta e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente (Anexo 1); -----

b. O Parecer Técnico, subscrito pelo Técnico Superior do Município de Mora, Engenheiro do Ambiente Luís Branco, o qual se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes (Anexo 2) e parecer favorável da Técnica Superior responsável pela segurança, higiene e saúde no trabalho (Anexo 3);-----

c. O Parecer Jurídico, subscrito pelos consultores jurídicos, Dr. Isaías Gonçalves e Dra. Margarida Valente, o qual se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes (Anexo 4); -----

d. Que nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, na sua redação atual, cabe ao órgão executivo sob proposta da Presidente da Câmara Municipal de Mora, definir quais as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade. -----

e. A verba necessária ao processamento do subsídio de insalubridade e penosidade encontra-se prevista no orçamento municipal sendo, por isso, a sua atri-

buição financeiramente sustentada. -----

Assim, pelas razões de facto e de direito constantes nos pareceres técnicos e jurídico, proponho que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente delibere: -----

1. Definir, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, na sua redação atual, que, por analogia e por força das funções por estes desempenhadas, seja atribuído aos Assistentes Técnicos (atividade de Aquaristas) e Técnicos Superiores (Biólogos), afetos ao Fluviário de Mora, suplemento de penosidade e insalubridade. -----

2. Definir, nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, na sua redação atual, que o nível de insalubridade/penosidade seja qualificado como alto. -----

3. Que, nos termos do ponto anterior, seja atribuído o valor diário abonado de 4,99 euros, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do diploma supramencionado. -----

4. O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, devendo, para tal, cada responsável de serviço fazer chegar aso serviços de recursos humanos do Município de Mora até ao dia 08 do mês seguinte, a relação nominal dos trabalhadores de n.º de dias em que o trabalhador exerceu funções penosas e insalubres, resultantes da manutenção dos aquários e contacto direto com animais. -----

5. Determinar que a presente deliberação tem efeitos para o ano de 2022, com início no mês de maio do mesmo ano. -----

O **Senhor Vereador Luís Branco** saiu da Sala, dado que no presente processo

consta um parecer seu. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente e de harmonia com a presente proposta, deliberou por unanimidade dos presentes, o seguinte: -----

1. Definir, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, na sua redação atual, que, por analogia e por força das funções por estes desempenhadas, seja atribuído aos Assistentes Técnicos (atividade de Aquaristas) e Técnicos Superiores (Biólogos), afetos ao Fluviário de Mora, suplemento de penosidade e insalubridade. -----

2. Definir, nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, na sua redação atual, que o nível de insalubridade/penosidade seja qualificado como alto. -----

3. Que, nos termos do ponto anterior, seja atribuído o valor diário abonado de 4,99 euros, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do diploma supramencionado. -----

4. O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, devendo, para tal, cada responsável de serviço fazer chegar aso serviços de recursos humanos do Município de Mora até ao dia 08 do mês seguinte, a relação nominal dos trabalhadores de n.º de dias em que o trabalhador exerceu funções penosas e insalubres, resultantes da manutenção dos aquários e contacto direto com animais. -----

5. Determinar que a presente deliberação tem efeitos para o ano de 2022, com início no mês de maio do mesmo ano.-----

----- **Ponto cinco - quatro: ACORDO NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDI-**

CIAL (PROCESSO Nº 102/19.OGDARL): Presente informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. Corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Évora, Juízo Local Criminal de Évora - Juiz 1, o Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 102/19.OGDARL no qual são partes o Município de Mora e **Carla Isabel Pereira Prates**. -----

b. No âmbito de tal processo, o Município de Mora deduziu pedido de indemnização civil, no valor de 3.582,90€. -----

c. Encontra-se marcado julgamento no âmbito do referido processo.

d. No passado dia 03/05/2022, o Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal reuniu com a cidadã atrás mencionada, a seu pedido, no intuito de obter um acordo extrajudicial do presente litígio. -----

e. Foi possível chegar a um acordo que cumpra o princípio de interesse público, conforme anexo que se junta e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Aprovar a minuta de acordo anexa à presente informação;-----

2. Aprovar a assinatura do presente acordo nos termos constantes na minuta anexa à presente informação. -----

3. Desistir do pedido de indemnização civil no âmbito do Processo Comum (Tribunal Judicial da Comarca de Évora, Juízo Local Criminal de Évora - Juiz 1. -----

4. Autorizar que o mandatário judicial comunique ao Processo melhor identificado no ponto anterior a decisão do Município de Mora em desistir do pedido de indemnização civil deduzido por este.-----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente proposta, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta de acordo anexa à presente informação;-----
2. Aprovar a assinatura do presente acordo nos termos constantes na minuta anexa à presente informação. -----
3. Desistir do pedido de indemnização civil no âmbito do Processo Comum (Tribunal Judicial da Comarca de Évora, Juízo Local Criminal de Évora - Juiz 1.-----
4. Autorizar que o mandatário judicial comunique ao Processo melhor identificado no ponto anterior a decisão do Município de Mora em desistir do pedido de indemnização civil deduzido por este.-----

----- **Ponto cinco - cinco: PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL "CAMPO LUIS PERNICA"À ASSOCIAÇÃO TT PURO AÇO:** Presente

informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O Município de Mora é proprietário do prédio onde está instalado o “Campo Luís Pernica”, localizado na freguesia de Cabeção. -----
- A Associação TT Puro Aço, pretendendo a utilização do referido espaço, o qual necessita de um conjunto avultado de obras, apresentou candidatura a fundos comunitários no âmbito do projeto PRID 2022, na qual se prevê a requalificação do Campo. -----
- A apresentação da candidatura ao PRID 2022 tinha como condicionante a entrega de uma declaração emitida pelo proprietário do prédio na qual este declarasse que autorizava a utilização do espaço pela Associação pelo prazo de 10 anos (aprovada na reunião de Câmara Municipal realizada a 07/03/2022).
- A Associação TT Puro Aço apresentou junto da **Câmara Municipal**, na pessoa

do Sr. Vereador António Ferreira, um projeto bastante ambicioso para utilização do Campo. -----

- É fundamental definir regras de utilização do espaço, nomeadamente, obrigações a serem assumidas por ambas as partes. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Aprovar a minuta de Protocolo de Cedência de Espaço Municipal “Campo Luis Pernica”, a celebrar entre o Município de Mora e a Associação TT Puro Aço, com o NIF 516531913. -----

2. Aprovar a assinatura do presente Protocolo nos termos constantes na minuta anexa. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente proposta, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta de Protocolo de Cedência de Espaço Municipal “Campo Luis Pernica”, anexo à presente informação, a celebrar entre o Município de Mora e a Associação TT Puro Aço, com o NIF 516531913. -----

2. Aprovar a assinatura do presente Protocolo nos termos constantes na minuta anexa à presente informação. -----

----- **Ponto cinco - seis: CONSUMO DE ÁGUA:** Presente informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. Os serviços municipais registaram no passado mês de março de 2022, aquando da substituição de contadores por termo de vida útil, alguns consumos de m³ de água elevados face aos consumos normais.-----

b. Não se vislumbrando razões que justifiquem a imputação de tais consumos

elevados àqueles consumidores. -----

c. Os serviços municipais não conseguem, com segurança, dar como verdadeiros e reais os consumos constantes das referidas leituras. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente, aprovar que a cobrança de água no mês de maio de 2022, a ser faturada aos consumidores n.º 3512, n.º 867, n.º 1538, n.º 1539, n.º 1589, seja apurada de acordo com o consumo médio de m³ de água nos últimos cinco anos de cada um dos consumidores atrás mencionados.-----

Saiu da sala o **Senhor Vereador António Ferreira** por ser proprietário do prédio de um dos consumidores. -----

A **Câmara Municipal de Mora** deliberou por unanimidade dos presentes, de harmonia com a presente informação, e na qualidade de órgão competente, **aprovar** que a cobrança de água no mês de maio de 2022, a ser faturada aos consumidores n.º 3512, n.º 867, n.º 1538, n.º 1539, n.º 1589, seja apurada de acordo com o consumo médio de m³ de água nos últimos cinco anos de cada um dos consumidores atrás mencionados.-----

----- **Ponto cinco - sete: DENUNCIA DO PROTOCOLO CELEBRADO COM**

A RODOVIARIA DO ALENTEJO, S.A. A 01/02/2004: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O Município de Mora celebrou com a Rodoviária do Alentejo, S.A um Protocolo a 01 de fevereiro de 2004 no qual a referida sociedade se obrigava a realizar às quintas-feiras, excetuando-se feriados, a carreira interurbana Malarranha - Pavia - Mora com início às 09:00 horas e regresso às 13:45 horas em contrapartida de uma participação diária de 77, 63 euros a pagar pelo Município a

esta (conforme Anexo que se junta e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais); -----

- Por concurso internacional, foi adjudicado pela CIMAC à Rodoviária do Alentejo, S.A , pessoa coletiva n.º 502 522 380, contrato de serviço público de transportes do Alentejo Central; -----

- O referido contrato entrará em vigor no próximo dia 01 de setembro de 2022 e incluirá a prestação desses mesmos serviços; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere denunciar o Protocolo celebrado com a Rodoviária do Alentejo, S.A em 01 de fevereiro de 2004, cessando a sua vigência a 31 de agosto de 2022. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade de harmonia com a presente proposta e na qualidade de órgão competente, denunciar o Protocolo celebrado com a Rodoviária do Alentejo, S.A em 01 de fevereiro de 2004, cessando a sua vigência a 31 de agosto de 2022. -----

----- **Ponto cinco - oito: DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos Despachos emanados pela **Senhora Presidente da Câmara**, no âmbito das suas competências, anexos à presente ata. -----

----- **Ponto cinco - nove: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ATIVIDADE 17 (SERVIÇO DE AMBIENTE E ÁGUA):** Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia

28/03/2022 aprovou a 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.-----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.-----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 17), na área da Divisão de Obras e Urbanismo (Serviço Ambiente e Água)-----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.-----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e

celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público.-----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza e remoção de lixeiras e extirpação de ervas; eliminar focos atentatórios da saúde pública; proceder à lavagem e desinfeção de contentores e outros recipientes para o lixo; proceder à conservação rotineira de todo o equipamento a seu cargo; assegurar o bom funcionamento dos coletores pluviais e domésticos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Operacional, na área Divisão de Obras e Urbanismo (Serviços Ambiente e Água) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades

futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

I. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (actividade 17), na área de Divisão de Obras e Urbanismo (Serviços Ambiente e Água), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em fun-

ções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 17), na área de Divisão de Obas e Urbanismo (Serviços Ambiente e Água), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto cinco - dez: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 6**

ASSISTENTES OPERACIONAIS, ATIVIDADE 5 (SERVIÇO DE OBRAS

MUNICIPAIS): Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano. -----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade5), na área de Dou, Serviço

de Obras e Serviços Municipais (serviço de obras municipais). -----

d. No atual mapa de pessoal existem 6 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. Exercer as demais funções, procedimentos, tare-

fas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.-----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LFTP). -----

j. A categoria de Assistente Operacional, na área da Dou , Serviços de Obras e Serviços Municipais (serviço de obras municipais) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. --

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

l. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 6 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (actividade 5), na área da Dou Serviços de Obras e Serviços Municipais (serviço de obras municipais), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente proposta deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 6 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (actividade 5), na área da Dou Serviços de Obras e Serviços Municipais (serviço de obras municipais), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - onze: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL -**

1 ASSISTENTE TÉCNICO, ATIVIDADE 8 (NÚCLEO MUSEOLÓGICO): Pre-

sente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade8), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (núcleo museológico). -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para

preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 2, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Informar e dar pareceres sobre o funcionamento, manutenção e conservação dos equipamentos da sua responsabilidade, que controla. Zelar pelo bom funcionamento dos mesmos cumprindo programas de manutenção periódica, rentabilizando-os de acordo com as normas técnicas. Adequar o funcionamento dos equipamentos às necessidades técnicas das áreas expositivas, garantindo que o equipamento devolva e mantenha as melhores condições ambientais para as espécies em exibição, bem como as adequadas condições de aclimação para as áreas de visita ao público. Apoiar a instalação, montagem e reparação dos equipamentos. Além destas tarefas poderá ser chamado a dar apoio em tarefas como o Parque Arborismo. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmen-

te ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Técnico (atividade 8), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (núcleo museológico) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

l. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 8), na área da

DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (núcleo museológico) , sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 8), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (núcleo museológico), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - doze: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL ATIVIDADE 16 (SERVIÇO DE PARQUE DE VIATURAS E OFICINAS):** Presente informação da **Senhora Presidente da**

Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço, informando e propondo o seguinte:-----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano. -----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 16), na área da Dou Serviço de Obras e Serviços Municipais (serviço de parque de viaturas e oficina)

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra

melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; guia frequentemente a sua atividades por desenhos, esquemas e outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixa de fusíveis e de derivação, contadores interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmonta, se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas. Dar assistência a equipamentos e eventos realizados pela entidade. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou

determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Operacional, na área DOU, Serviços de Obras e Serviços Municipais (serviço de parque de viaturas e oficina) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

l. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 16), na área de Dou Serviço de Obras e Serviços Municipais (serviço de parque de viaturas e oficina), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente proposta deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 16), na área de Dou Serviço de Obras e Serviços Municipais (serviço de parque de viaturas e oficina), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto cinco - treze: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL -**

1 ASSISTENTE TÉCNICO, ATIVIDADE 3 (SERVIÇO DE OFICINA DA CRIAN-

ÇA E APOIO À FAMÍLIA): Presente informação da **Senhora Presidente da**

Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço, informando e propondo o

seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano. -----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Técnico, na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço oficina criança e apoio à família). -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pes-

soal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 2, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Colaborar na preparação do plano de atividades no objetivo da educação; elaborar projetos de planificação das atividades e iniciativas ligadas à educação, infância e espaço jovem; apoio ao desenvolvimento do trabalho com as autarquias, estabelecimentos de ensino, associações e coletividades; apoio ao trabalho de desenvolvimento de ocupação de tempos livres para a infância; fomentar atividades complementares de ação educativa ao nível do ensino básico e pré escolares, designadamente no que diz respeito à ocupação dos tempos livres; coordenar e assegurar o funcionamento da oficina da criança. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmen-

te ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Técnico (atividade3), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço oficina da criança e apoio à família) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

l. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 3), na área da

DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço oficina da criança e apoio à família), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 3), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço oficina da criança e apoio à família), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - catorze: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

- 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ATIVIDADE 3 (SERVIÇO ADMINISTRATIVO ESCOLAR): Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara**

Municipal, Paula Cristina Calado Chuço, informando e propondo o seguinte:--

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano. -----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade3), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar). -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra

melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - proceder ao atendimento de chamadas telefónicas, vigilância e controle da entrada e limpeza e manutenção dos diversos espaços escolares. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Operacional, na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades

futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

I. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 3), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente proposta deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 3), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - quinze: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

- 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ATIVIDADE 1 (SERVIÇO ADMINISTRATIVO ESCOLAR):

Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte:--

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano. -----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional, na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar) -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Confeccionar refeições; preparar e guarnecer pratos e travessas; elaborar ementas de refeições; efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar;

orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamentos da cozinha; orientar e eventualmente, colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas. Proceder à aquisição de géneros, mercadorias e outros artigos necessários ao regular abastecimento da cantina; armazenar e conservar artigos necessários ao funcionamento da cantina; procede à receção dos artigos e verificação com as respetivas requisições; determina ou recebe informações sobre a necessidade de material, impressos ou outros bens; controlar as entradas e saídas de bens; executar ou colaborar na realização de inventários periódicos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.-----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Operacional, na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades

futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

I. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 1), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente proposta deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 1), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - dezasseis: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 2 ASSISTENTES TÉCNICOS, ATIVIDADE 9 (NÚCLEO MUSEOLÓGICO)**

CO): Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano. -----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Técnico, na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (núcleo museológico). -----

d. No atual mapa de pessoal existem 2 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 2, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Rececionar, nomeadamente o atendimento aos visitantes, efetuar a cobrança de entradas e a emissão de bilhetes. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou

atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Técnico, na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (núcleo museológico) corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

l. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 9), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, (núcleo museológico) sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 9), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, (núcleo museológico) sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis,

após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - dezassete: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ATIVIDADE 2 (SERVIÇO ADMINISTRATIVO ESCOLAR):** Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

te: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.-----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente.-----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade3), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar). -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pes-

soal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 1, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - proceder ao atendimento de chamadas telefónicas, vigilância e controle da entrada e limpeza e manutenção dos diversos espaços escolares. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Operacional, na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar) corresponde a carreira do regime geral, prevista na

LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

l. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 3), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (atividade 3), na área da DECAS, Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (serviço administrativo escolar), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - dezoito: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 1 ASSISTENTE TÉCNICO, ATIVIDADE 3 (GABINETE DE COMUNICAÇÃO):**

Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das

atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.-----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade3), na área de Gabinete de Comunicação, imagem e relações publicas divisão e serviço). -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que

corresponde o grau de complexidade médio, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Promover a imagem pública dos órgãos e serviços municipais; recolher informação e elaborar documentação para difusão e promoção das iniciativas municipais ou de outras instituições apoiadas pelo município; realizar reportagens fotográficas e/ou áudio das iniciativas municipais ou de outras instituições apoiadas pelo município; organizar e tratar a documentação fotográfica e audiovisual; assegurar a produção e difusão de publicações e material informativo com vista à promoção e desenvolvimento do concelho; propor a aquisição de meios técnicos que garantam a produção e difusão da documentação gráfica e audiovisual.-----

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Assistente Técnico (atividade3), na área Gabinete de Informação Imagem e Relações Públicas (divisão e serviço), corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho

previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

I. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 3), na área de Gabinete de Informação Imagem e Relações Públicas (divisão e serviço), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 3), na área de Gabinete de Informação Imagem e Relações Públicas (divisão e serviço), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - dezanove: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 1 TÉCNICO SUPERIOR, COMPETÊNCIA 3 (GABINETE JURÍDICO E**

DA TRANSPARÊNCIA): Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano. -----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Técnico Superior, na área de Gabinete Jurídico e da Transparência. -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Caracterização genérica da função: consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão nos domínios Jurídico transversal ao Exe-

cutivo Municipal, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da área tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Fornecer Apoio Jurídico aos diferentes setores e serviços da Autarquia; fornecer apoio Jurídico aos atos eleitorais, realizar a análise e interpretação de regulamentação e legislação, participar na análise e interpretação de projetos de despachos e regulamentos no domínio da atividade do Município, realizar a análise e interpretação de regulamentação e legislação da Administração Pública em geral e do demais enquadramento jurídico que se venha a manifestar necessário, elaborar pareceres e informações e propostas de despachos, elaborar e apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos que lhe sejam solicitados, realizar a instrução de processos de âmbito disciplinar e acompanhamento de processos de contencioso jurídico, proceder ao acompanhamento e implantação do Regulamento de Proteção de dados, proceder ao acompanhamento da publicação de legislação de interesse à instituição e respetiva disponibilização aos serviços, organização de procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho, nomeadamente, convocatórias, preparação de documentação anexa e elaboração das atas. Acompanhar processos judiciais; Prestar apoio jurídico generalizado a qualquer assunto, desde que solicitado pelo Executivo. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional ade-

quada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LFTP). -----

j. A categoria de Técnico Superior, na área Gabinete Jurídico e da Transparência corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

l. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (Direito), na área de Gabinete Jurídico e da Transparência prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista

de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (Direito), na área de Gabinete Jurídico e da Transparência prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - vinte: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL -**

1 ASSISTENTE TÉCNICO, ATIVIDADE 4 (GABINETE DE COMUNICAÇÃO):

Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022,

submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 4), na área de Marketing. -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

- h.** Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 2, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Articular com o responsável a definição do plano estratégico do Município para o Marketing Digital. Propor, implementar e articular a Estratégia de Marketing Digital, coordenar o Planeamento, acompanhar a implementação da estratégia de Marketing Digital, gerir e monitorizar as redes sociais da autarquia, promover, agendar e monitorizar as publicações e notícias colocadas, promover e articular estratégias de conteúdo e SEO, desenvolver e otimizar os sites da autarquia, gerir e articular campanhas publicitárias digitais, elaborar relatórios de resultados dos sites da autarquia e relatórios de análise de desempenho das redes sociais. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----
- i.** A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----
- j.** A categoria de Assistente Técnico, na área Gabinete de Informação Imagem e Relações Públicas, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----
- k.** O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades

futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

I. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 4), na área de Gabinete de Informação Imagem e Relações Públicas (divisão e serviço), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em fun-

ções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico (atividade 4), na área de Gabinete de Informação Imagem e Relações Públicas (divisão e serviço), sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto cinco - vinte e um: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 1 TÉCNICO SUPERIOR, COMPETÊNCIA 3 (RECURSOS HUMANOS)**

NOS: Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, Paula Cristina Calado Chuço**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 28/03/2022 aprovou a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, submetida e aprovada pela Assembleia Municipal de Mora a 31 /03/2022, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza permanente, a desenvolver durante o referido ano.-----

b. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c. Verifica-se carência de recursos humanos nos serviços municipais, na categoria/carreira de Técnico Superior, na área de Recursos Humanos, na Divisão

Administrativa e Financeira. -----

d. No atual mapa de pessoal existem 1 posto de trabalho por preencher afetos à carreira/categoria e área melhor mencionados no ponto anterior, por tempo indeterminado. -----

e. A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano de 2022. -----

f. A carência detetada resulta de necessidades permanentes e urgentes de pessoal, justificando-se a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho a preencher (e, portanto, vagos) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

g. Prevendo-se dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho supra melhor identificados, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

h. Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3, estão descritas no Anexo à LTFP, o desempenho específico das funções que se passam a citar: - Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, com grau de complexidade 3. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação

comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Executar funções, entre outros, nos seguintes âmbitos: Elaboração e acompanhamento de processos de seleção e recrutamento de pessoal, elaborar e manter bases de dados para organização da informação da sua área de intervenção, elaborar pareceres sobre as matérias da sua competência, preparação dos recibos de vencimento dos trabalhadores e trabalhadoras e elaboração de guias de reposição. Colaboração na elaboração do mapa de pessoal, SIADAP e plano anual de formação. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

i. A descrição das funções acima mencionadas não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções distintas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e desde que não impliquem desvalorização profissional (tal como estabelece o no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). -----

j. A categoria de Técnico Superior, na área Recurso Humanos, para a Divisão Administrativa e Financeira corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

k. O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho

previstos, e não ocupados, no mapa de pessoa, bem como de necessidades futuras do Município de Mora, segundo previsto na alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

I. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto. -----

m. Competindo, igualmente, ao órgão executivo, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, segundo estabelecido no artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, na área de Recursos Humanos sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, e de harmonia com a presente informação deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição

de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, na área de Recursos Humanos sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Senhora Presidente da Câmara** informou que estão à 6 meses neste executivo e são caluniados por algumas pessoas, que estavam a gastar todo o dinheiro. Informou que o executivo estava a trabalhar com o dinheiro que tem e não o estavam a esbanjar, como é dito, uma vez que ainda têm 4.2 M€. Foi também com alguma tristeza que viu nas redes sociais que relativamente à autorização de abertura dos concursos nesta reunião, que ainda não se verificou a sua abertura, porque é que estavam a ser acusados de já saberem quem fica nos lugares, sem sequer ainda não se estar na etapa de concorrer. Mais disse que estavam a pôr tudo correto, estes lugares já existem no nosso quadro, a maior parte deles é para pessoas que já cá estão, é só para regularizar a sua situação. -----

O **Senhor Vereador Marco em representação dos Vereadores da CDU**, perguntou se o que estavam a deliberar era a autorização para a abertura dos procedimentos?-----

A **Senhora Presidente da Câmara** respondeu que sim. -----

----- **Ponto seis: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-**

NIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto sete: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Havendo público, a **Senhora Presidente da Câmara** deu então a palavra ao público. -----

- **Um munícipe** tomou a palavra e disse que estava a morar nas Avenidas e que na parte das traseiras da sua moradia, num quintal, existiam canas de bambu que incomodavam os vizinhos. Mais informou que a rede de esgotos passa por debaixo das canas e que este problema já vem de trás, da Câmara anterior. ---- Quer saber se é legal. Na sua opinião o proprietário teria que cortar as canas.

Presidente da Câmara: -----

A **Senhora Presidente da Câmara**, dado que o problema já era anterior ao seu executivo iria pedir o processo e depois iriam analisar. Posteriormente iriam entrar em contacto com o referido munícipe dando conta da situação. -----

- **Outro munícipe** aproveitou para elogiar a contratação de uma funcionária para dar apoio à família de refugiados - serviço de tradução. Verificou que o valor que estava a ganhar, (vencimento mínimo), era muito baixo para o trabalho que estava a desenvolver. Valorizou o trabalho desta Senhora. -----

Este munícipe abordou também outro assunto que tem a ver com as acessibilidades dos edifícios do Concelho. Tem sido uma contestação sua ao longo do tempo relativamente às acessibilidades do Mercado Municipal na parte frontal. Aquele mercado merecia uma acessibilidade frontal. Deu exemplo de uma Senhora que foi ao cabeleireiro e que foi uma confusão para ela entrar. Não sabia que havia uma acessibilidade na parte traseira do edifício. -----

Deu uma sugestão, dado que existe uma escadaria ao lado do edifício, poderia ser aproveitada para fazer uma acessibilidade em condições na parte frontal. ----

O Senhor Vereador Hugo do PS, esclareceu que em relação às acessibilidades,

se cumpriu a legislação quer seja na parte Central, quer na Traseira, não quer dizer que seja a melhor, mas a acessibilidade está feita. Temos um orçamento em que não será possível ponderar esta alteração, dado que temos prioridade noutras edificações, escolas, saúde, jardins, parque de feiras, etc.. Vamos fazer, e com o tempo vamos chegar lá. Num futuro vamos analisar segundo o orçamento. -----

A **Senhora Presidente da Câmara**, informou que se houver possibilidades, mais para a frente iriam ver, e às vezes até pode surgir e fazer-se. -----

O **Senhor Vereador António Ferreira do PS**, relativamente à contratação da tradutora, informou que a Senhora é Ucraniana, é uma mais valia na receção de refugiados e no seu encaminhamento deles na nossa comunidade. É algo que queremos a longo prazo. -----

A **Senhora Presidente da Câmara** informou, que no próximo sábado iriam ter a festa do Cartão do Idoso e que desta vez iria acontecer no Pinhal de Cabeção.-- Mais informou que no dia **10 de Junho**, pela primeira vez, iriam comemorar o **Dia de Portugal**, fazendo algo para dignificar esta data. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada a reunião, eram **dezassete horas e quinze minutos**, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, a lavrei, subscrevo e assino.-----

